



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

## CONTRATO

PROCESSO ELETRÔNICO SUAP: 0240013.00000034/2026-90

N.º do Contrato Administrativo: 0005/2026 CRMV-PA

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

*1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO SERVIÇO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIADO ESTADO DA PARÁ (CRMV-PA) E A EMPRESA ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.*

Pelo presente, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIADO ESTADO DA PARÁ - CRMV-PA**, Autarquia Federal de fiscalização do exercício profissional, criado pela Lei nº 5.517/1968, regulamentado pelo Decreto Lei nº 64.704/1969, situado na Travessa Curuzu, n.º 2318, Bairro Marco – Belém/PA – CEP: 66.085-823, inscrito no **CNPJ nº 04.798.070/0001-98**, doravante denominado **CRMV– PA/CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Presidente, **Prof.ª Dr.ª Nazaré Fonseca de Souza**, brasileira, divorciada, médica veterinária, inscrita no **CRMV-PA n.º 0484** e no CPF n.º: **º 081.493.722-53** e do outro lado, **ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 36.462.778/0001-60**, com sede á Rua Prefeito Sebastião Teixeira, n.º 227 – Bairro: Varzea – Teresópolis/RJ – CEP: 25.953-200, neste ato representado pelo seu GERENTE JURÍDICO, a Senhora Alice Mendes Maciel, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na **OAB/RJ n.º 148.599** e no CPF n.º **041.641.147-09**, denominado a **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições a seguir delineadas:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

## 01 - CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de licença temporária para uso de Software de Sistema de Folha de Pagamento, para prestação de serviço de natureza continuada, a fim de atender as necessidades do Conselho Regional de Medicina Veterinária do estado do Pará – CRMV-PA.

**1.1.1.** Entende-se por licença temporária de uso, o ato pelo qual a CONTRATADA, que detém os direitos autorais do software, concede à CONTRATANTE, o direito de usar/acessar a versão do software contratado, por tempo determinado, enquanto perdurar a vigência deste contrato. Neste sentido, a CONTRATANTE possui somente o direito de uso/acesso ao software contratado e não de propriedade, não podendo esta transferir a outrem, comercializar, doar, arrendar, alienar, sublicenciar e tampouco dar o objeto em garantia.

**1.1.2.** Os softwares desenvolvidos e licenciados pela CONTRATADA são produtos prontos, portanto não estão sujeitos a customizações solicitadas pelo CONTRATANTE. Todavia, a CONTRATANTE analisará a viabilidade das modificações solicitadas e, sendo possível executá-las, serão desenvolvidas, mediante aprovação de orçamento e cronograma apresentados pela CONTRATADA, ficando ressalvado o direito de propriedade da CONTRATADA sobre os sistemas, suas versões, releases e desenvolvimentos realizados.

## 02 - CLAÚSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E SERVIÇOS

**1.1.** O presente Termo Aditivo de Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Licença para uso de Software de Sistema de Folha de Pagamento para Atender as Necessidades do Setor de RH do CRMV-PA para prestação de serviço de natureza continuada, tem por objeto a 1ª (primeira) prorrogação da





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

vigência contratual por um período contratual de 12 (doze) meses e o aumento de 3,8125% em cima do valor contratado para cobrir reajuste sofrido nas taxas de prestação do serviço.

**1.1.1.** O presente Termo Aditivo Contratual está diretamente vinculado a todas as cláusulas constantes do Termo de Referência, em especial, quanto às obrigações.

**1.2.** O objeto contratado compreende os seguintes serviços:

**1.2.1. Da descrição dos serviços:**

**1.2.1.1.** Controlar os dados e atividade referentes aos dados de pessoal, e a movimentação financeira de cada funcionário individualmente;

**1.2.1.2.** Emitir relatórios para as atividades pertinentes ao departamento de pessoal e ter a flexibilidade de adição de novos relatórios conforme a necessidade do Departamento;

**1.2.1.3.** Realizar todos os cálculos de folha de pagamento de forma automática;

**1.2.1.4.** Possuir um cadastro completo de informações admissionais, de afastamentos, de pagamentos, de férias e administrativas;

**1.2.1.5.** Possibilitar a alteração em grupo de dados do cadastro de pessoal que seja comum a um grupo de funcionário;

**1.2.1.6.** Permitir o gerenciamento do número de matrícula de forma manual ou automática, com controle de concorrências para evitar duplicidades;

**1.2.1.7.** Possibilitar a digitalização ou copiar a partir de um arquivo, a foto dos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

funcionários, a qual também sairá na ficha cadastral;

**1.2.1.8.** Possuir, no cadastro de afastamentos, a opção de retorno automático quando finalizar o afastamento;

**1.2.1.9.** Possuir um cadastro de dependentes com informações de parentesco, nascimento e sexo, além de informações sobre as incidências no imposto de renda e salário família que influenciarão nos respectivos cálculos;

**1.2.1.10.** Possuir um cadastro de cargos associado ao grupo operacional, ao vínculo empregatício e a tabela de Classificação Brasileira de Ocupação – CBO;

**1.2.1.11.** Possuir um cadastro de evento, onde seja possível escolher as fórmulas de cálculo como: porcentagem sobre salário base, sobre todos os proventos, sobre o valor líquido da folha, sobre o salário-mínimo, a inserção de valor manual, de valores fixos, a possibilidade de criar suas próprias fórmulas, a opção de criar cálculos sobre horas-extras;

**1.2.1.12.** No cadastro de evento, controlar as incidências de forma positiva ou negativa sobre impostos como: Imposto de Renda, Previdência Social, FGTS, Salário família, RAIS, 13º salário, composição de médias de férias, composição de média de 13º salário;

**1.2.1.13.** Permitir o cadastro de estagiários e emitir relatórios específicos;

**1.2.1.14.** Permitir a geração de arquivos para integração bancária com base em qualquer layout;

**1.2.1.15.** Gerar, em meio magnético, as informações anuais e/ou mensais para e-Social, DIRF, RAIS, SEFIP, com plena compatibilidade e integração a estes





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

sistemas;

**1.2.1.16.** Permitir a emissão do contracheque pelo próprio servidor através da internet, após o último dia do mês findo;

**1.2.1.17.** Gerar dados da rescisão de acordo com os dados do servidor, realizando cálculos automaticamente;

**1.2.1.18.** Possuir a capacidade de geração de folhas de diversos tipos (Extra, Rescisão, Benefícios, Férias, Abono de Férias, 13º Salário, etc.) para cada funcionário no mês;

**1.2.1.19.** Possuir a capacidade de gerenciar Folhas de Adiantamento salariais para cada funcionário, controlando a competência de desconto do adiantamento efetuando o desconto automaticamente quando chegar o mês de adiantamento;

**1.2.1.20.** O sistema deverá efetuar o lançamento de médias de 13º salário e média de Férias, quando configurado na incidência do evento;

**1.2.1.21.** Possuir a capacidade de gerenciar as parcelas de consignações e demais eventos semelhantes;

**1.2.1.22.** Possuir a capacidade de efetuar lançamentos de eventos para grupos de funcionários, como também permitir a exclusão de eventos ou a lançamento completo para grupos de funcionários;

**1.2.1.23.** Possuir o cadastro e o gerenciamento de faltas que serão refletidos diretamente na folha de pagamento do funcionário;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

**1.2.1.24** Disponibilizar uma tela que permita ao gestor de recursos humanos realizar o ajuste salarial para cada cargo ou para um grupo de cargos;

**1.2.1.25.** Permitir a parametrização de modalidade de faltas por dia ou por hora para cada funcionário;

**1.2.1.26.** Emitir relatórios para auxiliarem o gestor de recursos humanos como: resumos da folha anual, programação de férias, provisões de férias etc.;

**1.2.1.27.** O sistema deverá fornecer interface amigável para que o usuário possa interagir com ele através de linguagem natural;

**1.2.1.28.** O sistema deverá reconhecer através perguntas e respostas as principais necessidades do usuário e prover mecanismos para sua própria aprendizagem através das interações;

**1.2.1.29.** O sistema deverá atender às exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social);

**1.2.1.30.** A solução deverá permitir a administração de perfis de acesso de forma centralizada com vistas à segurança da informação;

**1.2.1.31.** O sistema deverá possuir módulo de gestão de usuários e funções de autenticação de usuários e de controle de acesso às funcionalidades disponíveis nos módulos do sistema, implementando o conceito de perfil de acesso e grupos de usuários;

**1.2.1.32.** Especificar níveis de acesso a funcionalidades, transações, campos, áreas de negócios e telas;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

**1.2.1.33.** Os procedimentos de definição de usuários e senhas utilizados pelo sistema devem ser permitidos apenas aos usuários com perfil administrativo;

**1.2.1.34.** O acesso ao sistema é autorizado mediante senha única e individual com rastreabilidade e controle de erros e de tentativas de invasão do sistema;

**1.2.1.35.** Utilizar criptografia para armazenamento de senha e de dados;

**1.2.1.36.** As rotinas de segurança do sistema devem permitir o acesso dos usuários somente ao conjunto de objetos do sistema (telas, transações, áreas de negócio) autorizado individualmente ou para cada grupo de usuário, com base a perfis de acesso distintos para diferentes atores, agrupados nas classes de casos de uso do sistema (administradores, técnico, operacional, atendente, autoatendimento);

**1.2.1.37.** Os dados do sistema deverão ficar armazenados em servidor proprietário da CONTRATADA, respeitando todas as normas da LGPD e oferecer medidas de segurança comprovadas contra ataques externos e acessos não autorizados;

**1.2.1.38.** O sistema da CONTRATADA deve oferecer opção de backup da base de dados e backup dos arquivos do sistema para, bem como opção de importação de dados de backups anteriores;

**1.2.1.39.** O licenciamento temporário de uso (assinatura mensal-suporte técnico) incluirá atualização de versões via internet, acesso ao software, consultas via chat, acesso remoto e e-mail. Os atendimentos por telefone dependerão de prévia análise e autorização da CONTRATADA.

**1.2.1.39.1.** A CONTRATADA disponibilizará os atendimentos de suporte nos seguintes horários:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

- Pack - Departamento Pessoal: Segunda a sexta-feira, de 08h às 18h;
- Alterdata Nuvem: Segunda a sexta-feira, de 07h às 20h, e aos sábados, de 08h às 17h;
- Alterdata Bunker: Segunda a sexta-feira, de 08h às 19h.

**1.2.1.40.** A CONTRATADA dever garantir a equipe do CRMV-PA que fará uso do sistema, todos os meios de treinamento necessários para a perfeita operação do objeto licitado durante todo o período de contrato.

**1.2.1.41.** A CONTRATADA realizará o treinamento dos usuários indicados pela CONTRATANTE, visando capacitá-los para o uso do software desenvolvido pela CONTRATANTE. Neste sentido, será competência do usuário o cadastramento de dados, as informações imputadas nos sistemas, configuração, operação e conferência de dados extraídos dos sistemas, de acordo com sua atividade, bem como o envio de informações/dados aos órgãos fiscalizadores.

**1.2.1.42.** O software licenciado pela CONTRATADA deve especificamente atender as necessidades e conformidades do regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) vigente no Brasil.

**1.2.1.43.** O prazo para correção de inconsistências identificadas nos sistemas dependerá de análise técnica da CONTRATADA. A complexidade da inconsistência e a necessidade de investigação detalhada podem impactar o tempo de resolução, não sendo possível estabelecer prazos fixos antes da conclusão dessa análise.

**1.2.1.44.** Todo e qualquer serviço solicitado pelo CONTRATANTE, que não esteja expressamente previsto nesta proposta comercial, serão previamente analisados pela CONTRATADA e, sendo possível a execução, a CONTRATADA irá ajustar o preço e o prazo de execução a serem informados oportunamente.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

2.1. O preço do serviço fixo e irrevogável é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Serviço de integração de sistemas em tecnologia da informação para importar os dados de sistema anteriores com o da CONTRATADA.	01	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Treinamento para usuário (sob demanda).	01	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Assinatura de acesso a um sistema de gestão de folha de pagamento web para até 50 funcionários, com acesso inicial para operação de 01 operador.	12	Mensal	R\$ 713,19	R\$ 8.244,00
<b>Valor Total:</b>					<b>R\$ 8.558,28</b>

2.2. O serviço de integração e treinamento deverá ser efetuado, em dias úteis, no horário de expediente da sede do CRMV-PA, ou seja, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, das 08h00 às 14h00, e desde já, fica estabelecido como período de disponibilidade de fornecimento, mediante solicitação do fiscal do contrato.

### 03 - CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total do presente Contrato importa em **R\$ 8.558,28** (oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

**3.3.** O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nestes serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos moldes do art. 125, §1º da Lei 14.133/21.

#### 04 - CLAÚSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1.** Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total fixo e irrevogável, conforme o valor empenhado em favor do fornecedor.

**4.2.** O pagamento será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

**4.2.1.** E pagamento será realizado em doze parcelas mensais consecutivas, referente ao fornecimento da licença temporária do sistema de gestão de folha de pagamento web para até 50 (cinquenta) funcionários, com acesso inicial para operação de 01(um) operador no valor de R\$ 713,19 (setecentos e treze reais e dezenove centavos).

**4.3.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis de cada mês, contados do recebimento do documento de cobrança, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ao Setor Financeiro do CONTRATANTE para pagamento, contendo o detalhamento dos serviços executados, podendo ser realizado por depósito em conta corrente, por transferência via PIX ou boleto bancário, acompanhada do documento de Habilitação Jurídica, das Certidões de Regularidade Fiscal e do Relatório.

**4.4.** O pagamento ocorrerá conforme discriminado no item 4.2, já deduzidos os impostos, conforme seu enquadramento contábil, de acordo com a Instrução





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal – Tabela de Retenção dos seguintes impostos: Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – CONFINS e Programa de Integração Social – PIS/PASEP.

**4.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**4.6.** Constatando-se a situação de irregularidade fiscal/trabalhista da CONTRATADA, será notificado, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;

**4.7.** Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**4.8.** Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

**4.9.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**4.10.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**4.11. Os recursos orçamentários** correrão por conta da Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.021- (Manutenção e Conservação de Software – PJ).

## 05 - CLAÚSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

**5.1.** Lei 14.133/2021 e suas alterações, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988; Decreto n.º 11.317/2022; Ato de autorização para lavratura do Contrato pela Presidente do CRMV/PA; Autos do Processo Administrativo CRMV–PA nº 0240013.00000034/2026-90.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

## 06 - CLAÚSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**6.1.** O CONTRATADO se compromete a fornecer os serviços para o CONTRATANTE, dentro dos adequados padrões de qualidade, segurança e confiabilidade e garantias legais.

## 07 - CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO

**7.1.** Dá-se ao presente contrato a vigência de 12 meses, com início na data de 15 de abril de 2026 e término na data de 14 de abril de 2027.

**7.2.** O presente contrato poderá ser renovado, desde que a proposta seja vantajosa para a CONTRATANTE e que esteja dentro dos seguintes parâmetros.

**7.2.1.** Os serviços devem ser prestados regularmente;

**7.2.2.** A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

**7.2.3.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

**7.2.4.** A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**7.2.5.** O contrato sobre dispensa de licitação para este tipo de serviço poderá ser renovado até o limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme descrito no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.

**7.3.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

7.4. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o contrato, nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21.

## 08 - CLAÚSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

### 8.1. São responsabilidades do CONTRATANTE:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução dos serviços, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências, conforme as diretrizes do Termo de Referência e legislação vigente;
- II. Avaliar provisoriamente os serviços, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta e do presente Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços;
- IV. Pagar a importância correspondente ao serviço no prazo e condições contratados;
- V. Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades nele previstas em Lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
- VI. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;
- VII. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços em conformidade com o contrato, podendo recusar, no todo ou em parte, aquele entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

- VIII. A plena observância aos preceitos legais, recolhimentos tributários, sobretudo a conferência de dados imputados e extraídos dos softwares, bem como o envio de informações aos órgãos fiscalizadores. Neste sentido, o Contratante assume a responsabilidade por eventuais multas, autuações e condenações, na esfera administrativa e/ou judicial, decorrentes de condutas que ocasionam o descumprimento de obrigações, principais ou acessórias, de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, fundiária, cível, comercial, consumerista ou de qualquer outra natureza de sujeição passiva da CONTRATANTE, resultantes do mau uso ou uso indevido dos softwares contratados e seus respectivos recursos.
- IX. Proceder com a cópia (Backup) como forma de contingência a possíveis falhas de hardware, invasões, alterações acidentais e outros.
- X. Disponibilizar a infraestrutura adequada ao funcionamento dos softwares, incluindo o dispositivo/hardware pelo qual realiza o acesso aos sistemas, bem como sua conexão própria com a internet, englobando, provedor de acesso, modem, e demais intermediários envolvidos na conexão particular do CONTRATANTE.

**8.2. São responsabilidades do CONTRATADO:**

- I. Atender o objeto de acordo com as especificações neste Contrato e no Termo de Referência;
- II. Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo, insumos, seguros, encargos sociais, tributos e outras despesas necessárias para a prestação de serviços do objeto deste Contrato;
- III. Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- IV. Na execução dos serviços, empregar pessoal devidamente qualificado e legalmente habilitado, com registro nos seus respectivos conselhos de classe;
- V. Assinar Termo de Confidencialidade e manter completo sigilo.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

- VI. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- VII. Manter sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- VIII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- IX. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- X. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- XI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a CONTRATADA por todos os serviços;
- XII. Os pagamentos e os ônus de seus empregados relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-transporte, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato.

## 9 - CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do cumprimento do contrato será exercida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará – CRMV-PA por meio de servidor expressamente designado, Sr.<sup>a</sup> Valdiane Nascimento Bezerra, Assessora da Presidência, Matrícula: 40/2023 CRMV-PA, que atuará como fiscal de contratos a





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e apontará as deficiências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pelo CONTRATADO, devendo este proceder às correções e aperfeiçoamento dos serviços prestados.

**9.2.** O fiscal do contrato se responsabilizará por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, enfim adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões ou providências que ultrapassem a sua competência; e proceder ao Recebimento Provisório do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.3.** A fiscalização pelo CONTRATANTE não exime o CONTRATADO, na forma da lei, da fiel execução do objeto contratado, ficando sob a responsabilidade da última todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

## 10 - CLAÚSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

**10.1.** A inexecução total ou parcial do contrato terá procedimentos e consequências, assim como as hipóteses de rescisão, na forma estabelecida no Título IV – Das Irregularidades, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei 14.133/21.

**10.1.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica estabelecida a possibilidade de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21, sem impedimento de serem cumuladas com as multas.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

**10.1.2.** A multa moratória corresponderá a **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato, incidente sobre o valor do objeto em atraso, desde o 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso ela passa para **1% (um por cento)** ao dia.

**10.1.3.** A multa compensatória corresponderá a **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, se a inexecução for total e de **10% (dez por cento)** sobre a parte inadimplente, pela inexecução parcial;

**10.2.** Desde que devidamente justificado pelo **CONTRATADO** e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, ou reconhecida força maior, as penalidades poderão deixar de ser aplicadas.

**10.3.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

## 11 - CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** Os casos omissos porventura existentes no presente instrumento serão sanados em comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento Contratual.

**11.2.** Fica eleito o foro da Justiça Federal de Belém – PA, TRF1, para dirimir quaisquer problemas em relação ao presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
 CNPJ: 04.798.070/0001-98

**11.3.** E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.


Belém 13, de abril de 2026.

Assinado de forma digital  
 por NAZARE FONSECA DE  
 SOUZA:08149372253  
 Dados: 2026.04.24 13:35:08  
 -03'00'

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA**  
 Nazaré Fonseca de Souza  
 Presidente / CRMV-PA nº 0484 / CONTRATANTE

*Alice Mendes Maciel*

**ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**  
 Alice Mendes Maciel  
 Gerente Jurídico / CONTRATADA

Documento assinado digitalmente  
 **CLAUDIO GABRIEL SOUZA BENTES**  
 Data: 24/04/2026 13:46:22-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Testemunhas:

*Marcella Gabriela Simões*

1. \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF nº \_\_\_\_\_



## 1º Termo Aditivo ao Contrato-Fornecimento de Licença para uso de Software de Sistema de Folha de Paga 2.pdf

Documento número #65a09fd6-0dea-440f-bcff-5e6dfbf9d5f6

Hash do documento original (SHA256): 4a95c67465ad3deb7b760b77775918af56574dda2dc5a0b0c90908b4009d985b

### Assinaturas

✓ **Marcella Gabriela Garcia Simoes**

CPF: 155.786.997-90

Assinou como testemunha em 14 abr 2026 às 07:47:33



Marcella Gabriela Garcia Simoes

✓ **Alice Mendes Maciel**

Assinou como parte em 15 abr 2026 às 11:19:39



Alice Mendes Maciel

### Log

- 14 abr 2026, 07:44:59 Operador com email marcella.jur@alterdata.com.br na Conta d7c8e807-81f9-4212-9c12-8533a387f7f4 criou este documento número 65a09fd6-0dea-440f-bcff-5e6dfbf9d5f6. Data limite para assinatura do documento: 14 de maio de 2026 (07:44). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 14 abr 2026, 07:47:04 Operador com email marcella.jur@alterdata.com.br na Conta d7c8e807-81f9-4212-9c12-8533a387f7f4 adicionou à Lista de Assinatura: alice.jur@alterdata.com.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alice Mendes Maciel.
- 14 abr 2026, 07:47:04 Operador com email marcella.jur@alterdata.com.br na Conta d7c8e807-81f9-4212-9c12-8533a387f7f4 adicionou à Lista de Assinatura: marcella.jur@alterdata.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcella Gabriela Garcia Simoes e CPF 155.786.997-90.
- 14 abr 2026, 07:47:33 Marcella Gabriela Garcia Simoes assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcella.jur@alterdata.com.br. CPF informado: 155.786.997-90. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo fe10fe(...), vide anexo manuscript\_10 dez 2025, 17-12-35.png. IP: 186.193.251.154. Componente de assinatura versão 1.1421.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

- 
- 15 abr 2026, 11:19:39 Alice Mendes Maciel assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail alice.jur@alterdata.com.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b22c58(...), vide anexo manuscript\_14 jul 2025, 17-11-21.png. IP: 186.193.251.154. Componente de assinatura versão 1.1422.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 abr 2026, 11:19:39 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 65a09fd6-0dea-440f-bcff-5e6dfbf9d5f6.
- 



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 65a09fd6-0dea-440f-bcff-5e6dfbf9d5f6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## Anexos

### Marcella Gabriela Garcia Simoes

Assinou o documento enquanto testemunha em 14 abr 2026 às 07:47:33

#### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo fe10fe(...)

A handwritten signature in black ink that reads "Marcella Gabriela Simões". The signature is written in a cursive style and is enclosed within a dashed rectangular border.

Marcella Gabriela Garcia Simoes  
manuscript\_10 dez 2025, 17-12-35.png

## Alice Mendes Maciel

Assinou o documento enquanto parte em 15 abr 2026 às 11:19:39

### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b22c58(...)

A handwritten signature in black ink that reads "Alice Mendes Maciel". The signature is written in a cursive style. It is overlaid on a faint, semi-transparent watermark that includes the text "Clicksign" and "15 abr 2026 11:19:39". The signature is enclosed within a dashed rectangular border.

Alice Mendes Maciel  
manuscript\_14 jul 2025, 17-11-21.png

# Documento Digitalizado Público

## 1º Termo Aditivo: Prestação de Serviço Serviço de Fornecimento de Licença para uso de Software de Sistema de Folha de Pagamento para Atender as Necessidades do Setor de RH do CRMV-PA.

**Assunto:** 1º Termo Aditivo: Prestação de Serviço Serviço de Fornecimento de Licença para uso de Software de Sistema de Folha de Pagamento para Atender as Necessidades do Setor de RH do CRMV-PA.

**Assinado por:** Selma Castro

**Tipo do Documento:** CONTRATO

**Situação:** Finalizado

**Nível de Acesso:** Público

**Tipo do Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Selma Maria Souza Castro, Agente de Contratação do CRMV-PA - EPEMED - PROTOCOLO/PA**, em 24/04/2026 14:05:24.

Este documento foi armazenado no SUAP em 24/04/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 1513495

**Código de Autenticação:** 9e79e076a1

